



Embrapa Uva e Vinho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente contratação é a aquisição de produtos químicos para execução de atividades de pesquisa: **1 - RNaseOUT** (Número de Catálogo: 10777019) Inibidor de ribonuclease recombinante. **2 - TaKaRa Ex Taq DNA Polymerase** (Número de Catálogo: RR001A) - Taq DNA Polimerase de alto desempenho. **3 - Placa para aparelho de PCR tempo real 48 poços** Thermofisher MicroAmp™ Fast Optical 48- Well Reaction Plate Catalog number: 4375816. **4 - Filme adesivo para placa de PCR 48 poços** Thermofisher MicroAmp™ 48-Well Optical Adhesive Film, 25 films Catalog number: 4375928, conforme descrição detalhada no tópico 6, deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição desses insumos visa dar suporte direto às atividades de pesquisa científica conduzidas pelo Laboratório de Recursos Genéticos e Melhoramento da Embrapa Uva e Vinho. Os materiais são indispensáveis para a execução dos projetos institucionais vinculados ao Sistema Embrapa de Gestão (SEG), especificamente o macroprojeto SEG 20.22.01.007.00.00 ("Desenvolvimento de novas cultivares para a competitividade e sustentabilidade da vitivinicultura brasileira - Fase V") e seus subprojetos associados, como a análise funcional e de expressão gênica em tecidos vegetais.

2.2. Descrição e Justificativa Técnica dos Itens:

2.2.1 **Inibidor Recombinante de RNase (RNaseOUT™)** — Marca: Invitrogen/Life Technologies/Applied Biosystems. Inibidor recombinante de ribonuclease ácida com peso molecular de ~52 kDa, obtido por cromatografia de afinidade da proteína codificada por gene suíno expressa em *E. coli*. Fornecido na concentração de 40 U/μL. Atua de forma não competitiva sobre ribonucleases do tipo pancreática (RNase A, B e C). É altamente estável, resistente à oxidação e ativo em uma ampla faixa de temperatura (4°C a 55°C).

2.2.2 **Justificativa Técnica da Marca:** Conforme Justificativa Técnica Doc Nº 13794122, o reagente RNaseOUT™ possui um processo rigoroso de controle de qualidade (testado por SDS-PAGE, ensaio de endodeoxirribonuclease e RT-PCR) que assegura pureza e atividade específica consistentes. Ele é projetado para trabalhar em conjunto com outros reagentes da mesma marca utilizados no laboratório, garantindo o rendimento máximo em cada etapa individual da geração de perfis transcricionais de plantas de cultura de tecidos. A substituição por marcas genéricas compromete a integridade do RNA extraído (altamente suscetível à degradação), inviabilizando as análises de expressão gênica.

2.2.3 **TaKaRa Ex Taq™ DNA Polymerase**, Marca: TaKaRa/Clontech. A enzima Taq DNA Polimerase de alto desempenho, que combina alta velocidade de polimerização com atividade de revisão (exonuclease 3' → 5') eficiente. Permite amplificação de fragmentos longos (até

20 kb para DNA genômico e até 30 kb para DNA lambda). Apresenta taxa de mutação aproximadamente 4,5 vezes menor do que as polimerases convencionais (método de Kunkel). Fornecida em embalagem de 250 unidades, acompanhada de dNTPs e tampão 10X otimizado.

2.2.4 Justificativa Técnica da Marca: Conforme Justificativa Técnica Doc Nº 13794083, a enzima será utilizada especificamente para a clonagem de genes de interesse para análise funcional. Nesse processo, a alta fidelidade ao molde é um requisito técnico crítico, visto que mutações indesejadas geradas por polimerases comuns são de difícil detecção e invalidam o estudo funcional do gene. A formulação proprietária da TaKaRa garante rendimentos superiores em moldes complexos e reprodutibilidade indispensável para a pesquisa. Além disso, o transporte deve ser garantido por representantes oficiais para preservar a atividade enzimática de um produto altamente perecível.

2.2.5 Placa para PCR em Tempo Real (48 poços) MicroAmp™ Fast Optical — Marca: Applied Biosystems. Placa de reação óptica com 48 poços, formato Fast (0,1 mL), projetada para PCR em tempo real. Apresenta superfície lateral opaca e certificação de ausência de contaminação por DNase e RNase.

2.2.6 Justificativa Técnica da Marca: Conforme Justificativa Técnica Doc Nº 13791620, estas placas são otimizadas para garantir a acurácia e uniformidade térmica necessárias para a amplificação rápida no termociclador *StepOne™ Real-Time PCR System* (equipamento da marca Applied Biosystems disponível no laboratório). A lateral opaca minimiza a interferência física e a fluorescência de fundo proveniente do bloco do equipamento, enquanto o desenho das paredes garante uma barreira contra o ar ambiente, assegurando que todas as amostras sofram exatamente a mesma variação de temperatura. Consumíveis de outras marcas causam desalinhamento térmico e erros na leitura de fluorescência pelo equipamento proprietário.

2.2.7 Filme Adesivo para Placa de PCR MicroAmp™ Clear — Marca: Applied Biosystems. Filme adesivo óptico altamente transparente, projetado para selagem hermética de placas de PCR de 48 poços.

2.2.8 Justificativa Técnica da Marca: Conforme Justificativa Técnica Doc Nº 13791620, este filme adesivo proprietário é formulado para promover uma vedação completa e uniforme sobre a placa MicroAmp™. Ele impede de forma absoluta a evaporação dos reagentes e a contaminação cruzada entre os poços durante os ciclos térmicos sob alta temperatura. O adesivo é projetado especificamente para não interferir na passagem dos feixes ópticos de detecção de fluorescência do sistema *StepOne™*. O uso de selantes incompatíveis acarreta perda de volume por evaporação e leituras ópticas distorcidas.

2.3. O objeto alinha-se com o planejamento estratégico da Embrapa, em especial, quanto aos objetivos finalísticos da empresa, como sustentabilidade e competitividade.

2.4. Em consonância ao Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, o objetivo deste Termo é adquirir ou contratar produtos para pesquisa e desenvolvimento discriminados em projeto de pesquisa aprovado por Comitê Técnico Interno da Embrapa, selecionando a proposta mais vantajosa para esta empresa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, evitando operações em que se caracterizem sobrepreço ou superfaturamento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de contratação direta para aquisição de produtos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) na Embrapa será conduzido observando as normas e procedimentos administrativos estabelecidos pela [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016, e seu regime regulatório, fundamentado na aplicação sistemática do artigo 75, inciso IV, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no contexto do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº [10.973](#),

de 2 de dezembro de 2004, e [Lei 13.243/2016](#)). Internamente, o procedimento seguirá o disposto no artigo 98, inciso I, da Norma nº 037.011.003.001 – Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, publicada no BCA nº 16, de 28 de março de 2024.

O processo de contratação direta seguirá as normas e procedimentos administrativos da [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016, da [Lei 10.973](#), de 2 de dezembro de 2004, da [Lei 13.243](#), de 11 de janeiro de 2016, do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e da Norma nº 037.011.003.001, intitulada "Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa", publicada no BCA nº 16, de 28 de março de 2024, valendo-se, subsidiariamente, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2 Vinculação: Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado total da contratação é de R **R\$ 14.344,78 (Quartoze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, conforme custos unitários da tabela do item 6.1.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com o objeto a ser contratado correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da União, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2026, na Natureza de Despesa (ND) 339030, PTRES 229478.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Deverão ser consideradas as seguintes especificações e quantidades na elaboração da proposta:

ITEM	CATMAT*	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL

1	RNaseOUT (Número de Catálogo: 10777019) Inibidor de ribonuclease recombinante, é um inibidor nãocompetitivo de ribonuclease do tipo pancreática, como RNase A. É uma proteína ácida com peso molecular de ~52 kDa que inibe RNase A, RNase B, e RNase C. Estável sob condições de reação prolongadas, o inibidor permanece eficiente para proteger RNA por 96 horas a 4°C e 25°C, por 24 horas a 37°C, por até 6 horas a 50°C. Resistente à oxidação, o produto é altamente estável e requer baixas concentrações de DTT para manter a atividade inibidora de RNases. Atividade mantida em ampla variação de temperatura, mantendo a atividade integral entre 4°C até 55°C. Fornecida em concentração 40 U/μL, quantidade 5000 unidades	embalagem com 40U/ microL 5.000 unidades	2	R\$ 1.879,67	R\$ 3.759,34
	TaKaRa Ex Taq DNA Polymerase				

2	(Número de Catálogo: RR001A) - Taq DNA Polimerase de alto desempenho, com atividade de revisão de uma exonuclease 3'-5' eficiente, para reações de PCR de alta sensibilidade e alta eficiência. Permite a amplificação por PCR de longo alcance até 20 kb usando DNA genômico como molde e até 30 kb tendo DNA lambda como molde. Taq polimerase de alta fidelidade, com taxa de mutação aproximadamente 4,5 vezes menor do que as enzimas Taq convencionais, conforme determinado pelo método de Kunkel. O produto polimerase Ex Taq é fornecida com tampão 10X otimizado (com ou sem Mg 2+) e dNTPs. Quantidade: uma embalagem (250 unidades). A polimerase Ex Taq é fornecida com tampão 10X otimizado (com ou sem Mg 2+) e dNTPs	embalagem com tampão 1x e dNTPs	1	R\$ 3.622,00	R\$ 3.622,00
---	--	---------------------------------	---	--------------	--------------

3	Placa para aparelho de PCR tempo real 48 poços Thermofisher MicroAmp™ Fast Optical 48- Well Reaction Plate Catalog number: 4375816 Quantity: 20 Plates Unit size: Each	caixa com 20 placas	5	R\$ 622,48	R\$ 3.112,40
4	Filme adesivo para placa de PCR 48 poços Thermofisher MicroAmp™ 48- Well Optical Adhesive Film, 25 films Catalog number: 4375928 Quantity: 25 films Unit size: Each	caixa com 25 filmes	6	R\$ 641,84	R\$ 3.851,04

VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 14.344,78 (Quartoze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos)
------------------------------	--

* Caso existam dúvidas relacionadas a incertezas e/ou divergências constatadas em propostas relativas a descrição do CATMAT, prevalecerá a descrição detalhada de cada item do Termo de Referência.

6.2 No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

6.2.1 O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.

6.2.2 O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pela Embrapa de seu padrão de qualidade e desempenho.

6.3. Não será exigido do proponente melhor classificado e habilitado, o envio e apresentação de amostra, salvo excepcionais que se mostrarem necessários e de comum acordo com o proponente.

6.4. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasgov" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo.

6.5. Do armazenamento e transporte

6.5.1 Os reagentes classificados como perecíveis à temperatura ambiente, devem ser transportados e entregues adequadamente refrigerados.

6.5.2 Os produtos controlados e/ou produtos químicos que possuem regulamentação para transporte, compete a Contratada todas as providências para o devido transporte do produto até a Embrapa.

6.6 Da indicação de marca e/ou modelo

6.6.1 A Embrapa poderá indicar a marca ou modelo nas hipóteses previstas no Art. 47 da Lei 13.303/2016, e alíneas "a" a "d".

6.6.2 A manutenção das marcas especificadas no pedido (itens 1,2,3 e 4) são essenciais para a confiabilidade dos resultados a serem obtidos nos protocolos já estabelecidos nas atividades de pesquisa em andamento. A eventual troca poderá acarretar prejuízos e comprometer a qualidade do resultado, bem como dos equipamentos utilizados nas análises.

6.6.3 Da Justificativa da marca

6.6.3.1 **Item 1:** Justificativa Técnica da Marca: Conforme Justificativa Técnica Doc Nº 13794122, o reagente RNaseOUT™ possui um processo rigoroso de controle de qualidade (testado por SDS-PAGE, ensaio de endonuclease e RT-PCR) que assegura pureza e atividade específica consistentes. Ele é projetado para trabalhar em conjunto com outros reagentes da mesma marca utilizados no laboratório, garantindo o rendimento máximo em cada etapa individual da geração de perfis transcricionais de plantas de cultura de tecidos. A substituição por marcas genéricas compromete a integridade do RNA extraído (altamente suscetível à degradação), inviabilizando as análises de expressão gênica

6.6.3.2 **Item 2:** Justificativa Técnica da Marca: Conforme Justificativa Técnica Doc Nº 13794083, a enzima será utilizada especificamente para a clonagem de genes de interesse para análise funcional. Nesse processo, a alta fidelidade ao molde é um requisito técnico crítico, visto que mutações indesejadas geradas por polimerases comuns são de difícil detecção e invalidam o estudo funcional do gene. A formulação proprietária da TaKaRa garante rendimentos superiores em moldes complexos e reprodutibilidade indispensável para a pesquisa. Além disso, o transporte deve ser garantido por representantes oficiais para preservar a atividade enzimática de um produto altamente perecível.

6.6.3.3 **Item 3:** Justificativa Técnica da Marca: Conforme Justificativa Técnica Doc Nº 13791620, estas placas são otimizadas para garantir a acurácia e uniformidade térmica necessárias para a amplificação rápida no termociclador *StepOne™ Real-Time PCR System* (equipamento da marca Applied Biosystems disponível no laboratório). A lateral opaca minimiza a interferência física e a fluorescência de fundo proveniente do bloco do equipamento, enquanto o desenho das paredes garante uma barreira contra o ar ambiente, assegurando que todas as amostras sofram exatamente a mesma variação de temperatura. Consumíveis de outras marcas causam desalinhamento térmico e erros na leitura de fluorescência pelo equipamento proprietário.

6.6.3.4 **Item 4:** Justificativa Técnica da Marca: Conforme Justificativa Técnica Doc Nº 13791620, este filme adesivo proprietário é formulado para promover uma vedação completa e uniforme sobre a placa MicroAmp™. Ele impede de forma absoluta a evaporação dos reagentes e a

contaminação cruzada entre os poços durante os ciclos térmicos sob alta temperatura. O adesivo é projetado especificamente para não interferir na passagem dos feixes ópticos de detecção de fluorescência do sistema StepOne™. O uso de selantes incompatíveis acarreta perda de volume por evaporação e leituras ópticas distorcidas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA

8.1. O prazo de entrega do(s) ben(s) é de **30 (trinta) dias corridos** a contar do momento de assinatura do Termo de Contrato / Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho pelo Fornecedor contratado.

8.1.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se **compra com entrega imediata**, aquele objeto a ser executado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do contrato ou, quando facultativo, da emissão de instrumento hábil para substituí-lo.

8.2 Garantia Técnica e Prazo de Validade

8.2.1 Garantia Técnica contra defeitos: Os materiais deverão possuir garantia técnica contra defeitos de fabricação, conforme estabelecido pelo fabricante, respeitando-se o prazo mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de entrega.

8.2.1.1 Essa garantia visa assegurar que os bens estejam em perfeitas condições de uso, sem custos adicionais para a Embrapa em caso de substituição por vício de fabricação.

8.2.1.2 O custo referente ao transporte dos equipamentos/bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.2.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.2.3 Prazo de Validade: Independentemente da garantia técnica citada acima, os insumos e reagentes deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, **12 (doze) meses** na data de entrega, para garantir a estabilidade necessária às atividades de pesquisa.

8.2.3.1 Caso a natureza do produto impossibilite o cumprimento deste prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar justificativa técnica motivada, sujeita à análise e aceitação da área solicitante.

8.3 Garantia do Objeto

8.3.1 A **garantia do objeto** é a garantia assegurada aos materiais entregues ou aos serviços executados pela contratada contra defeitos de fabricação, instalação e/ou funcionamento do objeto contratado, responsabilizando-se a contratada pela sua substituição, assistência técnica ou reparação do serviço.

8.3.2 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitui oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia do contrato.

8.3.3 A empresa proponente que vier a ser contratada será responsável pela substituição, reposição, assistência técnica ou reparação do objeto porventura executado com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste Termo e de sua proposta, arcando, inclusive, com a totalidade do ônus decorrente do cumprimento da garantia.

8.4 Não serão aceitas quaisquer alegações do contratado com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto e sua execução, conforme definidos neste termo de referência ou Autorização de Fornecimento, e nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

9. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. De acordo com o detalhamento do objeto, Seção 6 deste Termo, o(s) material(is) deverá(ão) ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

BENTO GONÇALVES/RS – UASG: 135033 (Embrapa/CPUV)

Embrapa Uva e Vinho

Rua Livramento, 515

Bento Gonçalves/RS - CEP 95701-008

Telefones: (54) 3455-8000

E-mail: cnpuv.sps@embrapa.br

Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h30 hs e das 13h30 às 17h00.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Esta aquisição será processada por **Dispensa de Licitação** para aquisição de produtos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), com base no artigo 75, inciso IV, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (que absorveu o conceito introduzido pela [Lei 13.243/2016](#)), aplicando-se o regime da Lei nº [10.973/2004](#) e do Decreto nº 9.283/2018 (e posteriores atualizações, como o Decreto nº [12.807/2025](#) para valores), e nos termos do artigo 98, inciso I, da Norma nº 037.011.003.001 – Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10.2. O critério de julgamento da melhor proposta será o **MENOR PREÇO**, sendo adjudicado ao licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições de habilitação e atendidos os parâmetros mínimos de qualidade do objeto definido neste Termo de Referência.

10.3. **A(S) EMPRESA(S) PROPONENTE(S) DEVERÁ(ÃO) ENVIAR**, quando convocado via comprasgov, no prazo de até duas horas após a solicitação de envio dos anexos, a proposta de preços relativa ao item ofertado. **O NÃO ENVIO DA PROPOSTA NO PRAZO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE.** O agente de contratação poderá prorrogar o prazo por igual período, mediante justificativa.

10.3.1. **A proposta deverá conter obrigatoriamente:**

- Especificações completa do item (**MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA**);
- Valor unitário e total;
- Razão social;
- CNPJ;

- Inscrição Estadual;
- Endereço completo;
- Telefone;
- E-mail para contato;
- Dados bancários;
- Prazo de validade da proposta (**no mínimo 60 dias**).

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. Requisitos mínimos de habilitação:

11.1.1. Além das disposições constantes do art. 38 da Lei 13.303/2016, são condições para contratação:

I - consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP/CGU), mantido pela [Controladoria Geral da União \(CGU\)](#);

II - consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), mantido pelo [Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#);

III - consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos (Inidôneos - Licitantes Inidôneos/TCU), mantido pelo [Tribunal de Contas da União \(TCU\)](#);

11.1.2. Consulta à Situação do fornecedor junto ao SICAF, exclusivamente quanto à:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade Trabalhista Federal.

11.1.3 Consulta prévia e obrigatória ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), nos termos do art. 6º e art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (com redação dada pela Lei nº 14.973/2024), cuja existência de registro constitui fator impeditivo para a celebração do contrato. Conforme o Parecer Jurídico Referencial nº 118847/2024, a verificação ocorrerá de forma prévia à assinatura/formalização do instrumento contratual. Caso seja identificada restrição impeditiva que impossibilite a assinatura, a Administração reabrirá o procedimento licitatório para convocar a próxima colocada.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento

12.1 Não serão aceitas quaisquer alegações do contratado com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto e de sua execução, conforme definidos no termo de referência,

em sua proposta, nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

12.2 Todo equipamento/produto ou material entregue no almoxarifado da Embrapa será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do termo de referência, na proposta do contratado, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

12.2.1 No momento do recebimento provisório, a Embrapa verificará obrigatoriamente a integridade das embalagens e, especialmente, se a cadeia de frio foi mantida durante o transporte, quando aplicável, conforme exigido no item 6.5.1.

12.3 O recebimento definitivo dos bens entregues ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, se outro prazo não for definido nos documentos vinculados à Contratação.

12.4 A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da contratação ou apresentem vícios e defeitos.

12.5 Todos os equipamentos/produtos/material, objeto da contratação, deverão obedecer às especificações constantes do termo de referência, na Autorização de Fornecimento, na proposta do contratado ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

12.6 O contratado responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA e outros custos ou encargos definidos no termo de referência, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos, constantes do processo de contratação.

12.7 O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, nos termos contratualmente estabelecidos.

12.8 Toda comunicação referente à execução da contratação será formalmente registrada e deverá ocorrer pelos meios definidos no processo de contratação.

Pagamento

12.9 Os meios e as condições de pagamento observarão os procedimentos detalhados no termo de referência, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

12.10 Os pagamentos serão efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo contratado.

12.11 Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

12.12 A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

12.13 Por ocasião do processamento do pagamento, serão observadas a legislação e regulamentações expedidas pela Receita Federal do Brasil sobre retenção de tributos, nos pagamentos efetuados pela empresas públicas quando do fornecimento de bens, conforme detalhamento constante no termo de referência, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou em documentos técnicos presentes no processo de contratação.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

13.1.1. Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia:

a) convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o presente Termo de Referência, se for o caso;

b) revogar a dispensa de licitação.

13.2. Além de outras obrigações estabelecidas neste termo de referência, na Autorização de Serviço ou nota de empenho, na legislação vigente de observância obrigatória quando da execução do objeto contratado, constituem obrigações do contratado:

I. Prestar os serviços conforme cronograma de execução estabelecido.

II. Prestar os serviços contratados nos locais e nos horários definidos.

III. Iniciar a execução dos serviços no prazo determinado.

IV. Prestar os serviços observando, sempre, as condições técnicas e empregando os materiais especificados no Termo de Referência, nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação e na proposta apresentada.

V. Manter durante a vigência da Contrato todas as condições de habilitação e a ausência de impedimentos exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela Embrapa;

VI. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

VII. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir no total ou em parte, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo aqueles já registrados em Relatório de Medição ou que já tenha sido recebido pela fiscalização do contrato.

VIII. Reparar todos os danos e prejuízos causados à Embrapa ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da Embrapa.

IX. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas Internas em vigor na Embrapa.

14. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

14.1. Além de outras obrigações estabelecidas no termo de referência, na Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, constituem obrigações gerais da Embrapa:

- I. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos bens/materiais efetivamente entregues e faturados.
- II. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no termo de referência, na Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.
- III. Indicar o representante da Embrapa responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- IV. Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.
- V. Colocar à disposição do contratado todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratado.
- VI. Informar à contratada as alterações de horários e rotinas de trabalho.
- VIII. Notificar, por escrito, a contratada, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução do objeto, fixando-lhe prazos para sua correção.
- IX. Notificar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As empresas participantes da Dispensa de Licitação estão sujeitas a aplicação das sanções previstas na Seção I do Capítulo IX do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

15.2. Os contratos conterão previsão de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 13.303/16 e do Direito Privado, cabendo, de acordo com a gravidade do ato praticado, a aplicação das sanções previstas na Seção II do Capítulo IX do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

15.3. As hipóteses de penalidades previstas no RLCC da Embrapa não impedem ou não excluem o emprego do regramento previsto na Lei nº 12.846/2013, sobretudo acerca da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), podendo, inclusive, ocorrer a aplicação das sanções previstas na citada Lei nº 12.846/2013 concomitantemente àquelas previstas no Capítulo IX do RLCC.

15.4. As penalidades constantes na Seção II, não prejudicam a rescisão contratual, caso a gravidade da inadimplência, sua reiteração ou os riscos impostos à Embrapa assim o recomendem.

15.5. Poderão ser aplicadas as demais penalidades e sanções previstas no Anexo I do Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

15.6 As penalidades constantes na Seção IV do Capítulo VIII do RLCC da Embrapa, não prejudicam a rescisão contratual, caso a gravidade da inadimplência, sua reiteração ou os riscos impostos à Embrapa assim o recomendem.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1 O certame está em consonância com o plano de logística sustentável e plano de gerenciamento de resíduos sólidos da Embrapa, que contempla em suas ações a adoção de critérios de sustentabilidade para avaliação e compras de bens, materiais ou serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico, eventualmente inseridos na descrição do objeto.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a contratação por meios eletrônicos e digitais, que constituirá título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DEMAIS INFORMAÇÕES

18.1. Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

18.2. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativos do objeto contratado, observadas as mesmas condições contratuais e havendo acordo escrito entre as partes, os contratos poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

18.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

18.4. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

18.4.1. A revisão deverá ser precedida de solicitação do Fornecedor Beneficiário, acompanhada de comprovação:

a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;

c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

18.5. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), pela Lei nº Lei 13.303/2016 e subsidiariamente à Lei 14.133/2021, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

19. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitante / Equipe de Planejamento

Nome: Patricia Ritschel Matrícula: 274565 Cargo: Pesquisador A
--

20. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

SÉRGIO AGUILAR DA SILVA SCHMITZ

Chefe-Adjunto de Administração

21. LOCAL E DATA

Bento Gonçalves-RS, de Julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Silva Ritschel, Pesquisador**, em 16/07/2026, às 18:07, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ildomar Engroff dos Santos, Chefe-Adjunto em exercício**, em 17/07/2026, às 08:36, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13827127** e o código CRC **27E3CEA4**.
